



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019-CPL

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.08.00.844/2019-SEMED

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04 de setembro de 2019 às 14h (quatorze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos**, **nº 1657**, **Bairro Juçara**, **Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Permanente e de Consumo de INFORMÁTICA, destinados a equipar as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos nos Anexos constantes neste Edital;
- 1.2 O Valor estimado conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 1.913.703,05 (um milhão, novecentos e treze mil, setecentos e três reais e cinco centavos).

2. - DOS ANEXOS

- a) Anexo I Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III- Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV- Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Decreto Municipal nº13 de 31 de março de 2015,por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08. 12.361.0043.2.132 — MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA

ESCOLA

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 606

Chin





Fonte: 0.1.15 - Recursos do FNDE / Ficha: 607

Fonte: 0.1.01 - Recursos do Tesouro Municipal - MDE / Ficha: 615

Fonte: 0.1.15 - Recursos do FNDE / Ficha: 616

5. - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital;

5.1.1 - Nos **Itens Exclusivos** (conforme planilha em anexo) — Participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos;

5.1.2 - Na **Cota Reservada 25%** (conforme planilha em anexo) - (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) — Empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital:

5.1.3 - Na **Cota Principal 75**% (conforme planilha em anexo) - (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) — Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

5.2 - Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidas ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame:

5.2.3 - Apresentadas na qualidade de subcontratadas;

5.2.4 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou vínculo com qualquer servidor;

5.2.5 – Que se apresentem em forma de consórcios;

5.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz;

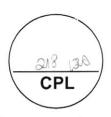
5.2.7- Pessoas Físicas.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

6.1.1 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade





juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma;

- **6.1.2** As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- **6.1.3** As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital;
- **6.1.4** Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP;
- **6.1.5** Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados**ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- **6.2** Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas**, **ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1**;
- **6.3-** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;
- **6.4** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal;
- **6.5** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

7. - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **7.1** Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.4;
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- **7.2** Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da





detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

- c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item **7.1**., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **7.1**., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA **Pregão Presencial nº 091/2019-CPL**Rua Urbana Santos 1657, Jucara Imperatriz/MA CER 65 900.

Rua Urbano Santos, 1657, Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressaem papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valoresunitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último:
- B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇO ANEXO AO TERMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I), correspondente a fornecimento dos produtos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9. - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

- 9.1 Os preços apresentados devem:
- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro,





transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9.2 – A entrega dos produtos deverá ser logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.2.1 – A entrega dos produtos será feita de forma parcela, nas quantidades e local estabelecido na "Ordom de Fornecimento":

"Ordem de Fornecimento";

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. <u>Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;</u>

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título:

9.6– O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **24.8**. **e 24.9**, implicará na **desclassificação** do licitante;

9.7 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 091/2019-CPL

Rua Urbano Santos, 1657, Jucara, Imperatriz/MA, CEP 65.900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida





Ativa e Previdenciária);

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Qualificação Técnica

- I) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa presta ou prestou, a contento, fornecimento compatível com o objeto da licitação;
- I.1) Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados e/ou certidões de acervos técnicos;

Qualificação Econômico-financeira

- I) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- I.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial;
- I.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- I.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 1.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- I.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal

- o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital:
- 10.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- 10.3.1– Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;





- **10.3.2** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- **10.4** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor;
- 10.5 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 24.8 e 24.9 deste edital, implicará na inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

- 11.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);
- **11.1.1** O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 11.2 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;
- 11.3 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- **11.4-** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:
- **11.4.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 11.4.2 Poderá o(a) Pregoeiro(a):
- a) Advertir os licitantes:
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos:
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão;
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 11.4.3 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- **11.4.4** Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes:
- 11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais):
- 11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.7 Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação:





- **11.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **11.8.1** Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação;
- 11.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 11.10 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 11.11 Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **11.12** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;
- 11.13 O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirálos no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- **11.14** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;
- **12.2** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;
- 12.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;
- **12.4** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- **12.5 -** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

13 - DO DIREITO DE RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 13.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais;





- **13.3** O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;
- **13.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;
- **13.6** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **14.1.** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- **14.1.1** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- 14.1.2 Rescisão Judicial, nos termos da legislação;
- **14.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos;
- **14.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- **14.1.5** Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **16.1** A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;
- **16.2** O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com execução do objeto;





- **16.3** O fornecimento será executado observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* Edital e do Termo de Referência;
- **16.4** A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante;
- **16.5** Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;
- **16.6** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Edital, Termo de Referência e do Contrato.

17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;
- **17.2** Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- **17.3** Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme previsto no contrato;
- 17.4 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 17.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 17.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 17.8 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93;
- **17.8.1** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas:
- **17.9** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- **17.10** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;





- **17.11** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto;
- **17.12** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- **17.12.1** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto;
- **17.13** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 17.13.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo; 17.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **17.14.1** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- **17.15** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;
- **17.16** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante:
- **17.17** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- **17.18** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;
- **17.19** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- **17.20** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 17.21 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

Mul





- 17.22 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objeto contratado;
- **17.23** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- **17.24** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 17.25 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 17.26 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- **17.27** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais:
- 17.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal;
- **17.29** Entregar o objeto no Depósito da Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta;
- **17.30** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 17.31 Manter inalterados os preços e condições da proposta;
- **17.32** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes dos anexos deste Edital:
- 17.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- 17.34Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal;
- 17.35 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 17.36 São expressamente vedadas à contratada:
- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município:
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Efetuar o pagamento na forma prevista neste Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital e seus anexos;





- **18.2** Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto neste Edital;
- **18.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **18.4** Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência Anexos I e Planilhas de Composição de Preços Anexo II;
- **18.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Edital e Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **18.6** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- **18.7** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador:
- **18.8** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos;
- **18.9** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **18.10** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- **18.11** Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- **18.12** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- **18.13** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- **18.14** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- **18.15** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material;
- **18.16** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência:



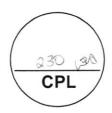


- **18.17** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;
- 18.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 18.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação;

19- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1** O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto no anexo I ao termo de referência e Planilha de Composição de Preços Anexo II;
- **19.2** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;
- **19.3** Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93;
- **19.4** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento;
- 19.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento;
- **19.6** O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente;
- 19.7 O pagamento deverá ser efetuado em <u>PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O</u> <u>FORNECIMENTO DOS MATERIAIS</u>, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;
- 19.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS;
- 19.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos:
- **19.10** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;





- **19.11** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- **19.11.1** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA;
- **19.12** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;
- **19.13** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o produto foi entregue em conformidade com as especificações do contrato;
- **19.14** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado;
- **19.15** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato:
- **19.16** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- **19.17** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20- DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTO

- **20.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93:
- **20.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração;
- **20.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- **20.4** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

21- DO PREÇO

21.1 O valor estimado de acordo com os preços praticados no mercado para a aquisição dos





produtos foi de **R\$ 1.511.068,16** (um milhão, quinhentos e onze mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

22- PENALIDADES

- **22.1** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03%** (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato para o atraso no fornecimento dos produtos, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06%** (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- **III-20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

23 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- **23.1** Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.
- **23.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

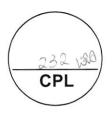
24- VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 – O contrato terá vigência até 31/12/2019, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

25 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **25.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação sobre o Edital deste Pregão Presencial deverão ser protocolizados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 Bairro Juçara, Imperatriz-MA ou mediante via postal com **Aviso de Recebimento (AR).**
- 25.2 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de/





esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

- **25.3** Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).
- **25.4 A impugnação dos termos do edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 Bairro Juçara, Imperatriz-MA ou mediante via postal com **Aviso de Recebimento (AR)** nos seguintes prazos:
- **25.4.1** Por qualquer cidadão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- **25.4.2** Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- **25.5** A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
- **25.6** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26. DA ANTICORRUPÇÃO

- 26.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a empregado seu, e/oua preposto seu, e/ou a gestor seu:
 - a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.
- **27.2.** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.
- 27.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.





- **27.4.** A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **27.5.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- **27.6.** Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **27.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- **27.8.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- **27.9.** O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **27.10.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- **27.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- **27.12.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.
- **27.13.** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- **27.14.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- **27.15.** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- **27.16.**Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- **27.17.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **27.18** O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- **27.19** A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.
- **27.20** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.
- **27.21.** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 Bairro Juçara, Imperatriz-MA, nos seguintes prazos:
- **27.22.** Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;





- **27.23.** Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- **27.24.** A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
- **27.25** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **27.26.**O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <u>www.imperatriz.ma.gov.br</u>, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz/MA, 19 de agosto de 2019.

Josefildo Jose Ferreira Secretario Municipal de Educação





PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2019 - CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

	dede 2019.
Prezados Senhores,	
(empresa), com sede na cidade de	<u>à Rua</u> ,
n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o número, portador do CPF n.º	, neste ato representada por
, portador do CPF n.º _	e R.G. n.º, abaixo
assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da S	ecretaria Municipal de Educação, os preços
infra discriminados para Aquisição de Material Permane	nte e de Consumo destinados a equipar as
e Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ens	sino na Manutenção e Desenvolvimento da
Educação Básica, de forma parcelada, conforme esp	
Anexos constantes neste Edital, objeto do PREGÃO PR	ESENCIAL nº 091/2019-CPL:
 a) Prazo de validade da proposta, que não poderá 	ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a
partir da data de sua abertura;	
h) A antique des produtes deveré ser less anés a	recebimente de "Ordere de Ferresimente"
b) A entrega dos produtos deverá ser logo após o	
emitida pela Contratante. A empresa que não cu Lei 8.666/93 e suas alterações.	imprir o prazo sorrera sarições previstas na
Lei 0.000/93 e suas alierações.	
c) Preço Total por extenso R\$ ()
c) i rege retai per exterios riquimimi (iiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii	
Nome, Assinatura do Respons	sável da Empresa





TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

1. Descrição

1.1.Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Permanente e de Consumo de INFORMÁTICA, destinados a equipar as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de forma parcelada, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, Planilha de Preços - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços - Anexo II.

2.DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A permanência do aluno na escola depende de diversos fatores. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, fomentem o desenvolvimento de suas potencialidades.
- 2.2 Os equipamentos constantes na planilha anexa visam equipar as unidades escolares proporcionado a necessária infraestrutura, em sala de aula, na cozinha, refeitório, sala de professores e demais ambientes.
- 2.3 Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.
- 2.4 Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1° e 2° da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

3 DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO

3.1 A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns,e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicandose, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

4.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração públida, no âmbito municipal,

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900 508 150 Minus Manuel Manuel

PREFEITURA DE APERATRIZ





em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

5 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Modalidade de Licitação

5.1.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

5.2 Tipo de Licitação

5.2.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
- 6.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.
- 6.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.
- 6.2.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se refiram a contratos ainda em execução.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a aquisição dos produtos foi de R\$ 1.913.703,05 (um milhão, novecentos e treze mil, setecentos e três reais e cinco centavos), conforme Anexo I deste termo, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ora solicitadas ocorrerá por conta das Unidades Orçamentárias abaixo:

02.08. 12.361.0043.2.132 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 606

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 607

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 615

Fonte: 0.1.15 – Recursos do FNDE / Ficha: 616







- 9.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.
- 9.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.
- 9.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 9.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9° do Decreto n° 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- 10.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 10.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 10.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 10.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-500 PREFEITURA DE http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com





Termo OG O

adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

- 11.1. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 11.2. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 11.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 13 deste Termo de Referência.
- 11.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 11.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 11.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 11.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 11.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.12.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, des Pazer e refazer,

DE SINDERA

Week

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com

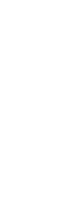


prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

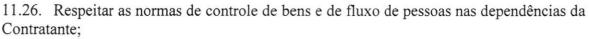
- 11.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.13.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 11.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.14.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 11.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 11.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.18. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 11.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.20. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 11.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 11.22. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 11.23. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 11.24. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

11.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com







11.27. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

11.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

11.29. Entregar o objeto no depósito da Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.

11.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

11.31. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

11.32. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo II – deste Termo de Referência.

11.33. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

11.34. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

11.35. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

11.36. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento na forma do item **14** deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

12.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 19deste Termo de Referência.

12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços - Anexo II.

12.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

12.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as

PREFEITURA DE



Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com



especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

12.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 12.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 12.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 12.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 12.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 12.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 12.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 12.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência:
- 12.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 12.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 12.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência até 31/12/2019, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto na Planilha de Preços - Anexo I ao termo de referência e Planilha de Composição de Preços - Anexo II.

14.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

14.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, para será devida

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com

PREFEITURA DE MANDERATRIZ

N° CPL



indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

- 14.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 14.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 14.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 14.7. O pagamento deverá ser efetuado em <u>PARCELAS PROPORCIONAIS</u> <u>MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS</u>, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 14.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS.
- 14.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 14.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 14.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 14.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 14.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 14.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 14.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contradiório e da ampla defesa,

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com





poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

14.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

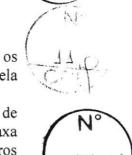
- 17.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 17.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 17.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* deste Termo de Referência.
- 17.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação formal pela Contratante.
- 17.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 17.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

18. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

18.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

18.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com







as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

18.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

18.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

18.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

19. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

- 19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 19.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 20.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.1.2. Multas:

- 20.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- 20.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

20.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato contrido, pelo não

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com



Mun



cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

- 20.1.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 20.1.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 20.1.3. **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".
- 20.1.4 **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 20.1.5 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21. DAS RECISÃO DO CONTRATO

- 21.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 21.1.1. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 21.1.2. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 21.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.
- 21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 21.1.5. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.
- "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 22.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
- 22.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

0 N°

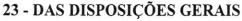
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 (http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 23.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 23.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.
- 23.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.
- 23.4. Quaisquer esclarecimentos que se facam necessário acerca do presente termo de referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz - Ma, 14 de maio de 2019.

Assant Silva de Oliveira Francisco D Departamento Rinanceiro

APROVADO na forma da Lei

Josenildo Secretário Municipal de Educação





	PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I AO TERMO		NCIA		
	MATERIAL PERMANENTE DE INFOR	MÁTICA	_		
ITEM	EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Principais Características - Display - Interface USB - Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada - Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis - Impressão duplex - Funções de impressão segura - Velocidade da impressão 40 ppm - 512 MB de memória - Processador 800 MHz Impressão Velocidade de Impressão A4: 40 páginas por minuto Velocidade de Impressão Carta: 42 páginas por minuto Resolução: Até 1200 x 1200 dpi Impressão Duplex: Sim Cópia Velocidade da Cópia A4: 40 páginas por minuto Velocidade da Cópia Carta: 42 páginas por minuto Resolução: Até 1200 x 600 dpi Scanner Velocidade da Digitalização Frente: PB 28 imagens por minuto/ Colorido 20 imagens por minuto Velocidade da Digitalização Frente e Verso: PB 56 imagens por minuto/ Sesolução: Até 1200 x 1200 dpi Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi Digitalização Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem	UNID.	38	R\$3.580,00	R\$136.040,00

untisto Magno S. Oliveir



2 Pr - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Principais Características Display Interface USB Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis Impressão duplex Funções de impressão segura Velocidade da impressão 40 ppm 512 MB de memória Processador 800 MHz Impressão Pelocidade de Impressão A4: 40 páginas por minuto Velocidade de Impressão Carta: 42 páginas por minuto Velocidade de Impressão Carta: 42 páginas por minuto Velocidade da Cópia A4: 40 páginas por minuto Velocidade da Cópia A4: 40 páginas por minuto Velocidade da Cópia Carta: 42 páginas por minuto Velocidade da Digitalização Frente: PB 28 imagens por minuto/ Colorido 20 imagens por ninuto Velocidade da Digitalização Frente e Verso: PB 56 imagens por minuto/ Velocidade da Digitalização Frente e Verso: PB 56 imagens por minuto/ Velocidade Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi	UNID.	112	R\$3.580,00	R\$400.960,00
Re Di IM Pri Til Co Fu Wi Im	Lesolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi Digitalização Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem MPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO TINTA COM TANQUE rincipais características: Dipo de Impressão: Tanque de Tinta Dior de Impressão: Colorida Unições: Multifuncional Vi-Fi: Sim Diprimir: Diecologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores	UNID.	10	R\$1.450,00	R\$14.500,00



Resolução de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm Conectividade: Conectividade: Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR Principais características: Funções / Multitarefa suportada: Imprimir, copiar, digitalizar Velocidade de impressão: Até 17 ppm Preto e colorido Resolução de impressão: Até 17 ppm Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi Cor (Melhor) Cor (Melhor): Até 600 x 600 dpi Número dos cartuchos de impressão 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo) Resolução da digitalização: Hardware Hardware: Até 1200 x 1200 dpi Ótica Ótica: Até 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalização: Botões de cópia, e-mail ou arquivos Software Scan e aplicativo de usuário via Twain ou Wia Tamanho da digitalização: Base plana Base plana: 215.9 x 297 mm 8.5 x 11.7 pol. Formato de arquivo de digitalização de software: Jpg, Raw (Bmp), Png, Tiff, Pdf Velocidade de cópia: Preto (A4) Preto (A4): Até 16 ppm Cor (A4) Cor (A4): Até 16 ppm Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos) Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi Até 600 x 600 dpi Cor (texto e gráficos) Cor (texto e gráficos): 600 x 600 dpi Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400% Conectividade padrão: Porta Usb 2.0 de alta velocidade porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-Tx incorporada, 802.11n 2,4/5GHz sem fio Capacidades de Rede: Sim, via Ethernet 10/100Base-Tx incorporada autenticação via 802.11x Pronto para trabalhar em rede: Wi-fi padrão Ethernet 802.11 b/g/n opera como Pa (com Wi-Fi Direct) e Sta Capacidades em fios: 802.11 b/g/n integrado autenticação via Wep, Wpa/WPA2 ou 802.11x criptografia via Aes ou TkipWps Wi-Fi Direct Memória: Padrão Padrão: 256 Mb de Ddr, 128 Mb de Flash Máximo Máximo: 256 Mb de Ddr, 128 Mb de Flash Velocidade do processador: 800 MHz Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4 Mensalmente, A4: Até 30.000 páginas	UNID.	05	R\$6.400,00	R\$32.000,00
TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR E CAIXA DE SOM	UNID.	38	R\$5.391,67	R\$204.883,46



PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

4.1. GABINETE

Especificações:

- Gabinete ATX
- Tamanho 2 Baias
- 1 Baia Externa
- Suporte a SSD 2,5
- Suporte Floppy disk
- 2 portas USB frontais
- Entrada para microfone e saída para fone de ouvido (Padrão P2 3,5mm)
- Áudio Padrão HDÁudio
- Quantidade de baias 5,25: 1 Interna + 1 Exposta.
- Quantidade de baias 3,5: 2 Interna + 1 Exposta.
- Quantidade de suporte SSD 2,5: 1 Interna.
- 4 slots PCI
- Fixação de fonte ATX na parte superior do gabinete.
- Ventilação Frontal: compatível com Cooler Fan 12cm
- Ventilação Traseira: compatível com Cooler Fan 8cm

4.1.1. PLACA MÃE

Memória:

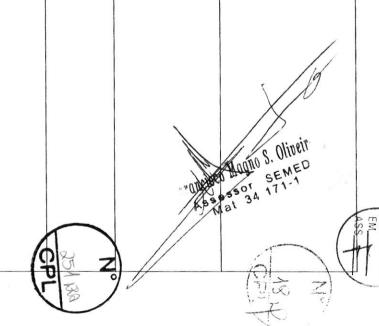
- 4x DIMM, máx. 64GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz
- Arquitetura de Memória de Dois Canais

Gráfico:

- Processador gráfico integrado Intel HD Graphics suporta suporte
- Saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D / D-Sub
- Suporta HDMI 1.4b com máx. resolução 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz
- Suporta DVI-D com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz
- Suporta D-sub com max. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz
- Memória compartilhada de 1024 MB

Slots de Expansão:

- 1x PCIe 3.0 / 2.0 x16
- 1x PCIe 3.0 / 2.0 x16
- 2x PCIe 3.0 / 2.0 x1





Armazenamento:

- 1x M.2 soquete 3, com M Key, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA & PCIE 3.0 X2)*1
- 1x M.2 soquete 3, com tecla M, suporte para dispositivos de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo PCIE 3.0 x 4)
- 6x Portas SATA de 6 Gb/s, cinza
- Suporte Raid 0, 1, 5, 10

4.1.2. LAN:

- 1x Controlador LAN Gigabit

Áudio:

- áudio de alta definição de 8 canais
- Suporta: Detecção de Jack, Painel Frontal

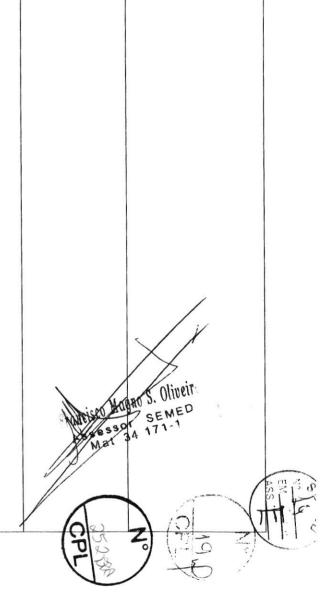
Portas USB:

- 2x portas USB 3.1 Gen 2 até 10Gbps (2 no painel traseiro, verde azulado, tipo A)
- 5x portas USB 3.1 Gen 1 até 5 Gbps (3 no painel traseiro, tipo A + USB Type-C TM, 2 na placa média)

M.2 Onboard (As mais recentes tecnologias de transferência com velocidades de transferência de dados de até 32Gb/s)

Portas Traseiras I/O:

- 1x Porta de combinação teclado / mouse PS/2
- 1x DVI-D
- 1x D-Sub
- 1x HDMI
- 1x Porta LAN (RJ45)
- 2x USB 3.1 Gen 2 (azul claro) até 10Gbps
- 3x USB 3.1 Gen 1 (azul) Tipo-A + USB Tipo-C TM,
- 2x USB 2.0
- 3x Tomadas de áudio





Portas Internas I/O:

- 1x USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) conector suporte adicionais 2 USB 3.1 Portas Gen 1 (19 pinos)
- 2x USB 2.0 suporte adicionais 4 USB 2.0 portas
- 1x Socket M.2 3 com tecla M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA & PCIE 3.0 X2)
- 1x Socket M.2 3 com chave M, tipo 2242/2260/2280 armazenamento suporte a dispositivos (modo PCIE 3.0 x 4)
- 1x Conector TPM
- 6x Conector SATA 6Gb/s
- 1x Conector de ventilador da CPU (1x 4 pinos)
- 2x Conectores do ventilador do chassi (1x 4 -pin)
- 1x Conector AIO_PUMP (1 x 4 pinos)
- 1x Conector de saída S / PDIF
- 1x Conector EATX de alimentação de 24 pinos
- 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos
- 1x Frontal conector de áudio do painel (AAFP)
- lx Painel do sistema (a comunicação de intrusão do chassi é incorporado)
- 1x Jumper CMOS nítido
- 1x Comunicação da porta COM
- 1x Comunicação de saída mono

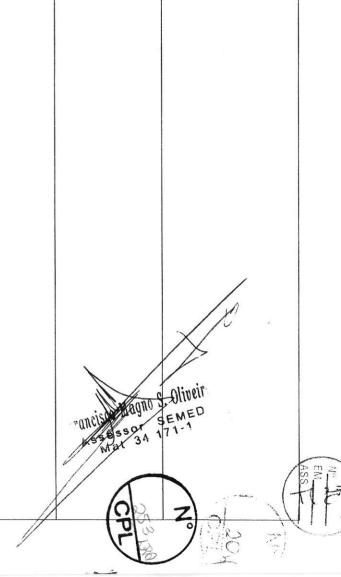
4.1.3. PROCESSADOR:

Especificações:

- Nº de núcleos:6
- Nº de linhas: 6
- Frequência base do processador: 3,70 GHz
- Frequência do turbo compressor:4.60gigahertz
- Cache: 9 MB SmartCache
- Velocidade do barramento: 8 GT / s DMI3
- TDP: 95 W

Memória:

- Tamanho da Memória: 64 GB
- Tipos de memória: DDR4-2666
- Número de Canais de Memória: 2





- Largura de banda da memória: 41,6 GB / s

Gráficos de processador:

- Frequência básica de gráficos: 350 MHz
- Frequência dinâmica máxima de gráficos de 1,15 GHz
- Vídeo Graphics Max Memory: 64 GB
- Suporte 4K: 60Hz
- Resolução Máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz
- Resolução Máxima (DP):4096x2304 @ 60Hz
- Resolução Máxima: 4096x2304 @ 60Hz
- Suporte DirectX *: 12
- Suporte OpenGL *: 4.5
- Número de monitores suportados: 3
- ID do dispositivo: 0x3E98

Opções de Expansão:

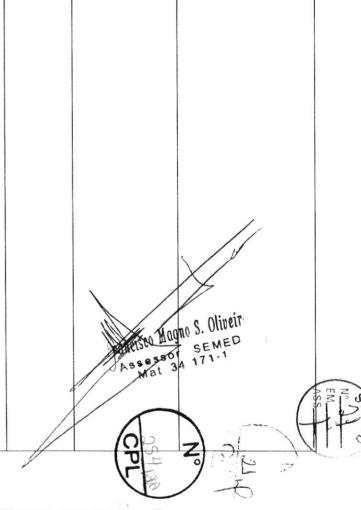
- Escalabilidade: 1S Apenas
- Revisão PCI Express: 3.0
- Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4
- Nº Máximo de Pistas PCI Express: 16

Tecnologias avançadas:

- Conjunto de instruções de 64 bits
- Tecnologias de Monitoramento Térmico

4.1.4. MEMÓRIA:

- Capacidade: 16GB
- 2666Mhz
- DDR4
- CL 19
- PC4-2666
- Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 45.75ns(min.)
- Atualizar para ativo / atualizar Tempo de Comando (tRFCmin): 350ns(min.)
- Tempo Ativo da Linha (tRASmin): 32ns(min.)
- Potência Máxima de Operação
- Avaliação UL: 94 V 0
- Temperatura de operação: 0°C a +85°C





- Temperatura de armazenamento: -55°C a +100°C
- 288-Pin DIMM

4.1.5. SSD:

- Capacidade: 480 GB
- Dimensões: 69,85 x 100,5 x 7,0 mm
- Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s)
- Temperatura operacional: 32 °F a 158 °F (0 °C a 70 °C)
- Choque: Resistente a até 1500 G

Desempenho:

- Leitura: até 535MB/s
- Gravações: até 445MB/s

Vibração:

- 5 gRMS, 10-2000 HZ
- 4,9 gRMS, 7-800 HZ

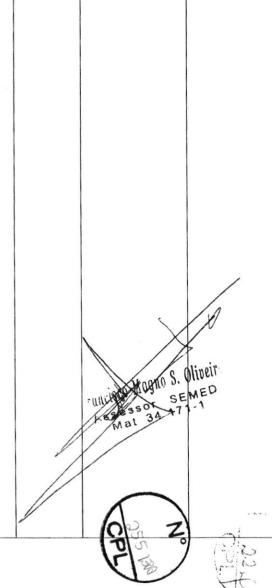
4.1.6. FONTE:

Especificações:

- Power: 550W
- PFC Ativo
- Tecnologia de rolamentos do ventilador: Rifle
- Tamanho do ventilador: 120mm
- Temperatura nominal de saída contínua: 40°C
- Dimensões: 150 mm x 140 mm x 86 mm
- Tipo de cabo: Sleeved
- Plug Tipo: WW
- Entrada de CA: 100V 240V

Conectores:

- Conector ATX: 1x
- Conector EPS: 1x
- Conector Floppy: 1x
- Conector 4-Pin: 4x
- Conector PCIe: 2x
- Conector SATA: 5x
- Compatibilidade:
- Suporta padrões ATX12V 2.4 / 2.3 / 2.2 / 2.01 e EPS12V 2.92





4.2. MONITOR

Tipo da Tela: LED Resolução: 1366x768 Taxa de Atualização: 60Hz

Tamanho da Tela: 19,5 Polegadas Área Ativa do Display: 43,2 x 23,9 cm

Tempo de Resposta: 5ms Contraste: 100 milhões:1 Brilho: 200 nits (cd/m²) Cores: 16,7 milhões

Ângulo de Visão: 90° (Horizontal) 65° (Vertical)

Bits: 6-bit Hi-FRC

Conexões: 01 x VGA; 01 x HDMI

4.3. TECLADO USB:

Teclado Padrão ABNT 2

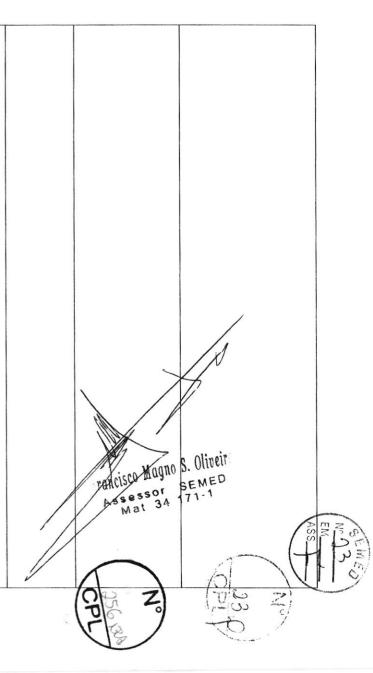
- Teclas de alta qualidade.
- Tipo: Membrana
- Números de teclas: 107
- Voltagem: 5V DCCorrente: 300mAConsumo: 1 watts

4.4. MOUSE USB:

- Cor: Preto
- Sensor óptico
- Resoluções: 1000 DPI
- Conexão USB
- Compatível USB1.1 / USB 2.0
- Plugand Play
- Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem)
- 3D Wheel botão de rolagem

4.5. ESTABILIZADOR

- Potência:500VA/500W
- Tensão de entrada: 115/127/220V~ Autom.
- Corrente de entrada: 4,8 / 4 / 2,5 A





	- Tensão de saída: 115V				
	- Frequência: 60Hz				
	- Fusível: 6A				
	- Microprocessado				
	-Bivolt automático 500 VA				
	- Tomadas: 6 tomadas no padrão NBR 14136 para 500 VA Bivolt				
	- Filtro de Linha interno				
	- Led: indica o modo de operação da rede e funcionamento do estabilizador				
	Proteções:				
	- Curto-circuito				
	- Surtos de tensão (descarga elétrica)				
	- Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas				
	atividades automaticamente no retorno da energia elétrica				
	- Sobreaquecimento com desligamento automático				
	- Sobrecarga com desligamento automático				
	4.6. CAIXA DE SOM PARA PC:				
	Potencia 4w Rms				
	AlimentaçãoUsb				
	Cor Preto				
	Plug P2 stereo				
	COMPUTUDOR COMPLETO COMPOSTO DE: GABINETE, MONITOR,				
	TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR E CAIXA DE SOM				
	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:				
	4.1. GABINETE				
	Especificações:				
	- Gabinete ATX				
	- Tamanho 2 Baias	UNID.	112	R\$5.391,67	R\$603.867,04
	- 1 Baia Externa				
	- Suporte a SSD 2,5			\	
	- Suporte Floppy disk				// /
	- 2 portas USB frontais				was conveir
	- Entrada para microfone e saída para fone de ouvido (Padrão P2 3,5mm)			Solling	Magno & Oliveir
	- Áudio Padrão HDÁudio			- under	380 SEME
- 1	- Quantidade de baias 5,25: 1 Interna + 1 Exposta.		1	N. S.	at 34
	- Quantidade de baias 3,5: 2 Interna + 1 Exposta.	<i>I</i>		///	1



- Quantidade de suporte SSD 2,5: 1 Interna.
- 4 slots PCI
- Fixação de fonte ATX na parte superior do gabinete.
- Ventilação Frontal: compatível com Cooler Fan 12cm
- Ventilação Traseira: compatível com Cooler Fan 8cm

4.1.1. PLACA MÃE

Memória:

- 4x DIMM, máx. 64GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz
- Arquitetura de Memória de Dois Canais

Gráfico:

- Processador gráfico integrado Intel HD Graphics suporta suporte
- Saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D / D-Sub
- Suporta HDMI 1.4b com máx. resolução 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz
- Suporta DVI-D com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz
- Suporta D-sub com max. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz
- Memória compartilhada de 1024 MB

Slots de Expansão:

- 1x PCIe 3.0 / 2.0 x16
- 1x PCIe 3.0 / 2.0 x16
- 2x PCIe 3.0 / 2.0 x1

Armazenamento:

- 1x M.2 soquete 3, com M Key, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA & PCIE 3.0 X2)*1
- 1x M.2 soquete 3, com tecla M, suporte para dispositivos de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo PCIE 3.0 x 4)
- 6x Portas SATA de 6 Gb/s, cinza
- Suporte Raid 0, 1, 5, 10

4.1.2. LAN:

- 1x Controlador LAN Gigabit

Áudio:





- áudio de alta definição de 8 canais
- Suporta: Detecção de Jack, Painel Frontal

Portas USB:

- 2x portas USB 3.1 Gen 2 até 10Gbps (2 no painel traseiro, verde azulado, tipo A)
- 5x portas USB 3.1 Gen 1 até 5 Gbps (3 no painel traseiro, tipo A + USB Type-C TM, 2 na placa média)

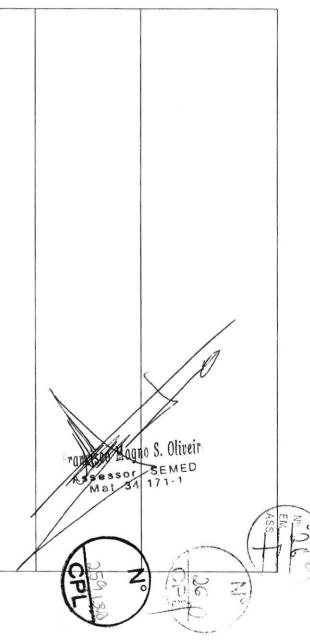
M.2 Onboard (As mais recentes tecnologias de transferência com velocidades de transferência de dados de até 32Gb/s)

Portas Traseiras I/O:

- 1x Porta de combinação teclado / mouse PS/2
- 1x DVI-D
- 1x D-Sub
- 1x HDMI
- 1x Porta LAN (RJ45)
- 2x USB 3.1 Gen 2 (azul claro) até 10Gbps
- 3x USB 3.1 Gen 1 (azul) Tipo-A + USB Tipo-C TM,
- 2x USB 2.0
- 3x Tomadas de áudio

Portas Internas I/O:

- 1x USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) conector suporte adicionais 2 USB 3.1 Portas Gen 1 (19 pinos)
- 2x USB 2.0 suporte adicionais 4 USB 2.0 portas
- 1x Socket M.2 3 com tecla M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA & PCIE 3.0 X2)
- 1x Socket M.2 3 com chave M, tipo 2242/2260/2280 armazenamento suporte a dispositivos (modo PCIE 3.0 x 4)
- 1x Conector TPM
- 6x Conector SATA 6Gb/s
- 1x Conector de ventilador da CPU (1x 4 pinos)
- 2x Conectores do ventilador do chassi (1x 4 -pin)
- 1x Conector AIO_PUMP (1 x 4 pinos)
- 1x Conector de saída S / PDIF





- 1x Conector EATX de alimentação de 24 pinos
- 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos
- 1x Frontal conector de áudio do painel (AAFP)
- 1x Painel do sistema (a comunicação de intrusão do chassi é incorporado)
- 1x Jumper CMOS nítido
- 1x Comunicação da porta COM
- 1x Comunicação de saída mono

4.1.3. PROCESSADOR:

Especificações:

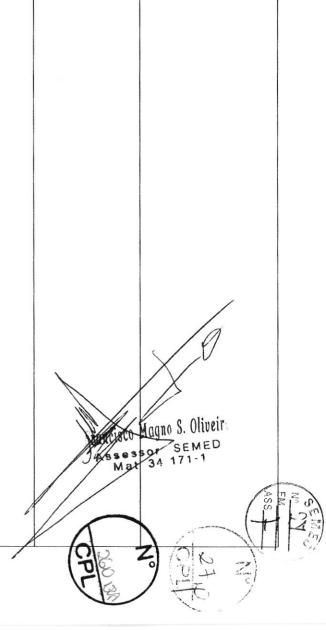
- Nº de núcleos:6
- Nº de linhas: 6
- Frequência base do processador: 3,70 GHz
- Frequência do turbo compressor:4.60gigahertz
- Cache: 9 MB SmartCache
- Velocidade do barramento: 8 GT / s DMI3
- TDP: 95 W

Memória:

- Tamanho da Memória: 64 GB
- Tipos de memória: DDR4-2666
- Número de Canais de Memória: 2
- Largura de banda da memória: 41,6 GB / s

Gráficos de processador:

- Frequência básica de gráficos: 350 MHz
- Frequência dinâmica máxima de gráficos de 1,15 GHz
- Vídeo Graphics Max Memory: 64 GB
- Suporte 4K: 60Hz
- Resolução Máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz
- Resolução Máxima (DP):4096x2304 @ 60Hz
- Resolução Máxima: 4096x2304 @ 60Hz
- Suporte DirectX *: 12
- Suporte OpenGL *: 4.5
- Número de monitores suportados: 3
- ID do dispositivo: 0x3E98





Opções de Expansão:

- Escalabilidade: 1S Apenas
- Revisão PCI Express: 3.0
- Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4
- Nº Máximo de Pistas PCI Express: 16

Tecnologias avançadas:

- Conjunto de instruções de 64 bits
- Tecnologias de Monitoramento Térmico

4.1.4. MEMÓRIA:

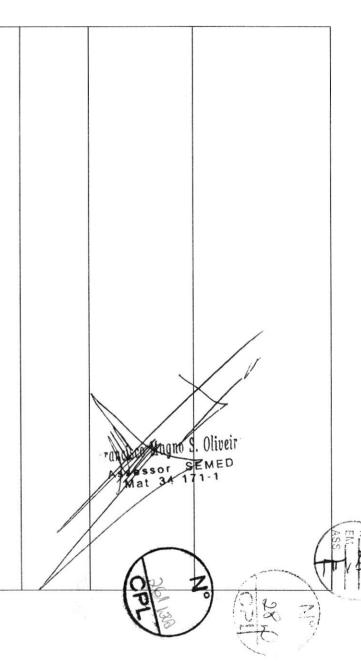
- Capacidade: 16GB
- 2666Mhz
- DDR4
- CL 19
- PC4-2666
- Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 45.75ns(min.)
- Atualizar para ativo / atualizar Tempo de Comando (tRFCmin): 350ns(min.)
- Tempo Ativo da Linha (tRASmin): 32ns(min.)
- Potência Máxima de Operação
- Avaliação UL: 94 V 0
- Temperatura de operação: 0°C a +85°C
- Temperatura de armazenamento: -55°C a +100°C
- 288-Pin DIMM

4.1.5. SSD:

- Capacidade: 480 GB
- Dimensões: 69,85 x 100,5 x 7,0 mm
- Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s)
- Temperatura operacional: 32 °F a 158 °F (0 °C a 70 °C)
- Choque: Resistente a até 1500 G

Desempenho:

- Leitura: até 535MB/s
- Gravações: até 445MB/s
- Vibração:
- 5 gRMS, 10-2000 HZ





- 4,9 gRMS, 7-800 HZ

4.1.6. FONTE:

Especificações:

- Power: 550W
- PFC Ativo
- Tecnologia de rolamentos do ventilador: Rifle
- Tamanho do ventilador: 120mm
- Temperatura nominal de saída contínua: 40°C
- Dimensões: 150 mm x 140 mm x 86 mm
- Tipo de cabo: Sleeved
- Plug Tipo: WW
- Entrada de CA: 100V 240V

Conectores:

- Conector ATX: 1x
- Conector EPS: 1x
- Conector Floppy: 1x
- Conector 4-Pin: 4x
- Conector PCIe: 2x
- Conector SATA: 5x

Compatibilidade:

- Suporta padrões ATX12V 2.4 / 2.3 / 2.2 / 2.01 e EPS12V 2.92

4.2. MONITOR

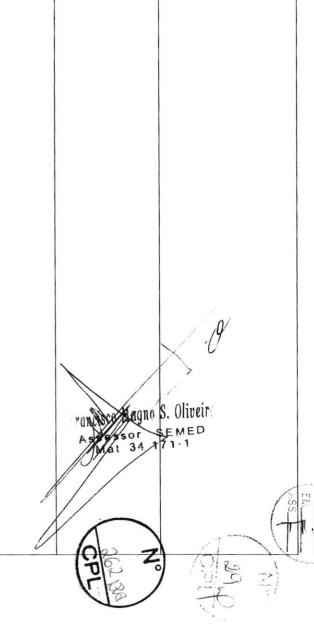
Tipo da Tela: LED Resolução: 1366x768 Taxa de Atualização: 60Hz Tamanho da Tela: 19,5 Polegadas Área Ativa do Display: 43,2 x 23,9 cm

Tempo de Resposta: 5ms Contraste: 100 milhões:1 Brilho: 200 nits (cd/m²) Cores: 16,7 milhões

Ângulo de Visão: 90° (Horizontal) 65° (Vertical)

Bits: 6-bit Hi-FRC

Conexões: 01 x VGA; 01 x HDMI





4.3. TECLADO USB:

Teclado Padrão ABNT 2

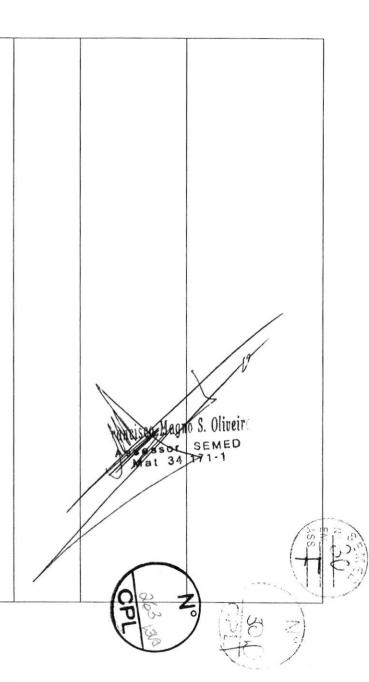
- Teclas de alta qualidade.
- Tipo: Membrana
- Números de teclas: 107
- Voltagem: 5V DC
- Corrente: 300mA
- Consumo: 1 watts

4.4. MOUSE USB:

- Cor: Preto
- Sensor óptico
- Resoluções: 1000 DPI
- Conexão USB
- Compatível USB1.1 / USB 2.0
- Plugand Play
- Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem)
- 3D Wheel botão de rolagem

4.5. ESTABILIZADOR

- Potência:500VA/500W
- Tensão de entrada: 115/127/220V~ Autom.
- Corrente de entrada: 4,8 / 4 / 2,5 A
- Tensão de saída: 115V
- Frequência: 60Hz
- Fusível: 6A
- Microprocessado
- -Bivolt automático 500 VA
- Tomadas: 6 tomadas no padrão NBR 14136 para 500 VA Bivolt
- Filtro de Linha interno
- Led: indica o modo de operação da rede e funcionamento do estabilizador Proteções:
- Curto-circuito
- Surtos de tensão (descarga elétrica)
- Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica
- Sobreaquecimento com desligamento automático





- Sobrecarga com desligamento automático				
4.6. CAIXA DE SOM PARA PC:				
Potencia 4w Rms				
AlimentaçãoUsb				
Cor Preto				
Plug P2 stereo				
ESTAÇÃO DE SOLDA COM ESTAÇÃO DE RETRABALHO DE AR QUENTE	UNID.	01	R\$588,67	R\$588,67
CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL MICROPROCESSADA PARA LIMPEZA	UNID.	01	R\$476,67	R\$476,67
ESTAÇÃO DE SOLDA HIKARI ESD SAFE	UNID.	01	R\$550,00	R\$550,00
FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL REGULÁVEL 30V 5A - DPS 305BM BIVOLT 127V/220V	UNID.	01	R\$691,67	R\$691,67
FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL REGULÁVEL 15V 2A - DHF - 1502DD BIVOLT 127V/220V	UNID.	01	R\$331,67	R\$331,67
LUPA COM SUPORTE TERCEIRA MÃO E ILUMINAÇÃO EM LED - AUMENTO 2.5D 7.5D 10D + FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UNID.	01	R\$127,67	R\$127,67
PC ANALYZER COM DISPLAY DE 4 DÍGITOS / TESTADOR DE PLACA-MÃE PARA DESKTOP	UNID.	02	R\$134,00	R\$268,00
VALOR TOTAL - MATERIAL PERMANENTE				R\$1.395.284,85
MATERIAL DE CONSUMO DE INFOR	MÁTICA			
EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UNIDADE FUSORA DCP-L5502DN	UNID.	10	R\$823,33	R\$8.233,30
CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L395	UNID.	20	R\$468,40	R\$9.368,00
FONTE: Especificações: - Padrão ATX: 12V - Cooler: 8 cm - Potência Operacional: 350W - Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C - Entrada AC: 115/230V, 60Hz	UNID.	100	R\$191,72	R\$19,172,00
	4.6. CAIXA DE SOM PARA PC: Potencia 4w Rms AlimentaçãoUsb Cor Preto Plug P2 stereo ESTAÇÃO DE SOLDA COM ESTAÇÃO DE RETRABALHO DE AR QUENTE CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL MICROPROCESSADA PARA LIMPEZA ESTAÇÃO DE SOLDA HIKARI ESD SAFE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL REGULÁVEL 30V 5A - DPS 305BM BIVOLT 127V/220V FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL REGULÁVEL 15V 2A - DHF - 1502DD BIVOLT 127V/220V LUPA COM SUPORTE TERCEIRA MÃO E ILUMINAÇÃO EM LED - AUMENTO 2.5D 7.5D 10D + FONTE DE ALIMENTAÇÃO PC ANALYZER COM DISPLAY DE 4 DÍGITOS / TESTADOR DE PLACA-MÃE PARA DESKTOP VALOR TOTAL - MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO DE INFOR EQUIPAMENTO UNIDADE FUSORA DCP-L5502DN CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L395 FONTE: Especificações: - Padrão ATX: 12V - Cooler: 8 cm - Potência Operacional: 350W	4.6. CAIXA DE SOM PARA PC: Potencia 4w Rms AlimentaçãoUsb Cor Preto Plug P2 stereo ESTAÇÃO DE SOLDA COM ESTAÇÃO DE RETRABALHO DE AR QUENTE UNID. CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL MICROPROCESSADA PARA LIMPEZA UNID. ESTAÇÃO DE SOLDA HIKARI ESD SAFE UNID. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL REGULÁVEL 30V 5A - DPS 305BM BIVOLT 127V/220V FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL REGULÁVEL 15V 2A - DHF - 1502DD BIVOLT 127V/220V LUPA COM SUPORTE TERCEIRA MÃO E ILUMINAÇÃO EM LED - AUMENTO 2.5D 7.5D 10D + FONTE DE ALIMENTAÇÃO PC ANALYZER COM DISPLAY DE 4 DÍGITOS / TESTADOR DE PLACA-MÃE PARA DESKTOP VALOR TOTAL - MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA UNID. UNIDADE FUSORA DCP-L5502DN UNID. CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L395 UNID. FONTE: Especificações: - Padrão ATX: 12V - Cooler: 8 cm - Potência Operacional: 350W	4.6. CAIXA DE SOM PARA PC: Potencia 4w Rms AlimentaçãoUsb Cor Preto Plug P2 stereo ESTAÇÃO DE SOLDA COM ESTAÇÃO DE RETRABALHO DE AR QUENTE UNID. 01 CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL MICROPROCESSADA PARA LIMPEZA UNID. 01 ESTAÇÃO DE SOLDA HIKARI ESD SAFE UNID. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL REGULÁVEL 30V 5A - DPS 305BM BIVOLT 127V/220V UNID. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL REGULÁVEL 15V 2A - DHF - 1502DD BIVOLT 127V/220V UNID. 01 LUPA COM SUPORTE TERCEIRA MÃO E ILUMINAÇÃO EM LED - AUMENTO 2.5D 7.5D 10D + FONTE DE ALIMENTAÇÃO PC ANALYZER COM DISPLAY DE 4 DÍGITOS / TESTADOR DE PLACA-MÃE PARA DESKTOP VALOR TOTAL - MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA EQUIPAMENTO UNID. 02 VALOR TOTAL - MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA EQUIPAMENTO UNID. 10 CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L395 FONTE: Especificações: - Padrão ATX: 12V - Cooler: 8 cm - Potência Operacional: 350W	4.6. CAIXĂ DE SOM PARA PC: Potencia 4w Rms Alimentação Usb COP Preto Plug P2 stereo ESTAÇÃO DE SOLDA COM ESTAÇÃO DE RETRABALHO DE AR QUENTE UNID. 01 R\$588,67 CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL MICROPROCESSADA PARA LIMPEZA UNID. 01 R\$476,67 ESTAÇÃO DE SOLDA HIKARI ESD SAFE UNID. 01 R\$550,00 FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL REGULÁVEL 30V 5A - DPS 305BM BIVOLT 127V/220V UNID. 01 R\$691,67 FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL REGULÁVEL 15V 2A - DHF - 1502DD BIVOLT 127V/220V UNID. 01 R\$331,67 LUPA COM SUPORTE TERCEIRA MÃO E ILUMINAÇÃO EM LED - AUMENTO 2.5D UNID. 01 R\$127,67 CANALYZER COM DISPLAY DE 4 DÍGITOS / TESTADOR DE PLACA-MÃE PARA UNID. 02 R\$134,00 DESKTOP UNID. 04 R\$2,33 CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L395 UNID. 10 R\$2,33 CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L395 UNID. 20 R\$468,40 FONTE : Especificações: Padrão ATX: 12V Cooler: 8 cm Potência Operacional: 350W COOLER



	T = 2			T	
	- Ventilador de 8 cm, silencioso e de alta durabilidade.				
	- Proteção interna contra curto □ circuito, sobretensão e sobrecorrente.				
	- Entrada AC com chaveamento manual (115V □ 230V)				
	- 01 Cabo de força (novo padrão brasileiro)				
	ARMAZENAMENTO SSD:				
	- Capacidade: 480 GB				
	- Dimensões: 69,85 x 100,5 x 7,0 mm				
	- Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s)				
	- Temperatura operacional: 32 °F a 158 °F (0 °C a 70 °C)				
17	- Choque: Resistente a até 1500 G	TINID	100	R\$710,67	D\$71.067.00
1 /	Desempenho:	UNID.	100	K\$/10,6/	R\$71.067,00
	- Leitura: até 535MB/s				
	- Gravações: até 445MB/s				
	Vibração:				
	- 5 gRMS, 10-2000 HZ				
	- 4,9 gRMS, 7-800 HZ				
	MEMÓRIA DDR3:				
	- Frequência: 1333Mhz				
	- Pinagem: 240-Pin				
18	- Capacidade: 4GB	UNID.	80	R\$285,67	R\$22.853,60
	- Latência: 9	OND.	00	10205,07	14022.033,00
	- Timing: 9-8-7-6				
	- Tensão: 1.5V				
	MEMÓRIA DDR2:				
	- Tipo: 240-Pinos DDR2 DIMM	1			1 /
	- Barramento: 800Mhz				
	- Capacidade: 2096MB (2GB)				
19	- ClockCycle Time (tCK): 2.5nS / 8ns (máx.)	UNID.	50	R\$88,33	R\$4.416,50
17	- RowCycle Time (t RC): 60ns (min.)	OND.	30	1000,55	
	- Row Active Time (tRAS): 45ns (min.) / 70,000 ns (max.)	1			rancisco Magno
	- Fonte de Alimentação de 1,8 V (+/1 V)				ASSESSO
	- Potência: 2.016 W				Mat 3/40
	TECLADO USB:				
	Teclado Padrão ABNT 2				
20		UNID.	200	7. R\$55,00	R\$11.000,00
20	- Teclas de alta qualidade.	UNID.	200	K\$33.00	K\$11.000,00 /4/
	- Tipo: Membrana				
	- Números de teclas: 107	L	L	10/2	z) / // /



	- Voltagem: 5V DC				
	- Corrente: 300mA				
	- Consumo: 1 watts				
	TECLADO PS2:				
21	- Conexão: PS2	UNID.	50	R\$55,00	R\$2.750,00
21	- 107 teclas	OND.	30	10,00	K\$2.730,00
	- Padrão: ABNT2				
	MOUSE USB:				
	- Cor: Preto				
	- Sensor óptico				
	- Resoluções: 1000 DPI				
22	- Conexão USB	UNID.	200	R\$22,73	R\$4.546,00
	- Compativel USB1.1 / USB 2.0				
	- Plugand Play				
	- Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem)				
	- 3D Wheel botão de rolagem				
	MOUSE PS2:				
	- 03 botões com scroll				
	- Resolução: 800 dpi				
	- Porta: PS2				
23	- Cor: Preto	UNID.	50	R\$22,73	R\$1.136,50
	- Leitor Óptico				
	AlimentaçãoUsb				
	Cor Preto				
	Plug P2 stereo				
	LEITOR DE DVD:				
	- Tipo de Drive: Interno				
	- Interface: SATA				
	- Cor: Preto				
	Velocidade de Leitura:				
24	- DVD-R (SL/DL) 12x	UNID.	50	R\$253,33	R\$12.666,50
24	- DVD+R (SL/DL) 12x	ONID.	30	K\$255,55	K\$12.000,30
	- CD-RW 40x				
	- DVD-RW (SL/DL) 13x				M . Collinsia
	- CD-R 48x				rancisco Magna S. Oliveir
	Velocidade de Gravação:			\ \ \ \	SEMED SEMED
	- DVD-RW 6x		(Ob	7	Mat 31 171-1-



			,		
	- DVD-R DL 8x				
	- DVD-R 24x				
	- CD-RW 24x				
	- CD-R 48x				
	ESTABILIZADOR:				
	- Potência:500VA/500W				
	- Tensão de entrada: 115/127/220V~ Autom.				
	- Corrente de entrada: 4,8 / 4 / 2,5 A				
	- Tensão de saída: 115V				1
	- Frequência: 60Hz				1
	- Fusível: 6A				
	- Microprocessado				1
	-Bivolt automático 500 VA				
25	- Tomadas: 6 tomadas no padrão NBR 14136 para 500 VA Bivolt	UNID.	100	R\$202,43	R\$20.243,00
	- Filtro de Linha interno	01.12.		114202,15	110201210,00
	- Led: indica o modo de operação da rede e funcionamento do estabilizador				
	Proteções:				
	- Curto-circuito				
	- Surtos de tensão (descarga elétrica)				
	- Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas				
	atividades automaticamente no retorno da energia elétrica				
	- Sobreaquecimento com desligamento automático				
	- Sobrecarga com desligamento automático				
	CAIXA DE SOM PARA PC:				
	Potencia 4w Rms				11
26	AlimentaçãoUsb	UNID.	50	R\$29,83	R\$1.491,50
20	Cor Preto	UNID.	50	ΚΦ29,63	K\$1.491,50
	Plug P2 stereo				rancisco Magno
	FONTE SLIM PARA COMPUTADOR POSITIVO:				*(Inclseo Muyin)
	POTENCIA: 300W				
	Alimentação Energia: 110v/220v (Bivolt Automática)				Mat 34
27	4 Conectores: Sata	UNID.	12	R\$290,00	R\$3.480,00
	Conectores Principal: 24 Pinos				
	Conector 12v: 4 Pinos				17
	Dimensões: 17,5cm X 8,5cm X 6,4cm				11
28	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet 1015 - 85A	UNID.	80	R\$52,10	R\$4.168,00
29	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet M1120 MFP - 36A	UNID.	100	R\$52,10	R\$5.210,00



31	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet P1102 - 85A		80	R\$52,10	R\$4.168,00
32	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG Laser Printer ML1665	UNID. UNID.	100	R\$105,00	R\$10.500,00
52	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG Laser Printer ML2850	UNID.	100	R\$122,33	R\$12.233,00
33	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG Laser Printer SCX 3405	UNID.	100	R\$92,20	R\$9.220,00
34	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 1617	UNID.	100	R\$55,00	R\$5.500,00
35	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 5502	UNID.	100	R\$104,90	R\$10.490,00
36	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER Laser DCP 7065	UNID.	100	R\$58,00	R\$5.800,00
37	CARTUCHO PRETO nº 122 - 2ML ou superior.	UNID.	300	R\$84,15	R\$25.245,00
38	CARTUCHO COLORIDO nº 122 - 2ML ou superior.	UNID.	200	R\$84,15	R\$16.830,00
39	CARTUCHO PRETO nº 21 - 6ML ou superior.	UNID.	200	R\$51,44	R\$10.288,00
40	CARTUCHO COLORIDO nº 22 - 6ML ou superior.	UNID.	100	R\$87,67	R\$8.767,00
41	CARTUCHO PRETO n° 60 - 6ML ou superior.	UNID.	300	R\$53,78	R\$16.134,00
42	CARTUCHO COLORIDO nº 60 - 6,5ML ou superior.	UNID.	200	R\$115,67	R\$23.134,00
43	CARTUCHO PRETO n° 662 - 6ML ou superior.	UNID.	200	R\$83,97	R\$16.794,00
44	CARTUCHO COLORIDO nº 662- 6ML ou superior.	UNID.	120	R\$83,97	R\$10.076,40
45	CARTUCHO PRETO nº 664 - 6ML ou superior.	UNID.	200	R\$123,17	R\$24.634,00
46	CARTUCHO COLORIDO nº 664- 6ML ou superior.	UNID.	120	R\$123,17	R\$14.780,40
47	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	UNID.	50	R\$75,67	R\$3.783,50
48	TINTA COR AMARELO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	UNID.	50	R\$75,67	R\$3.783,50
49	TINTA COR VERMELHO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	UNID.	50	R\$75,67	R\$3.783,50
50	TINTA COR AZUL PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	UNID.	50	R\$75,67	R\$3.783,50
51	TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	UNID.	200	R\$75,67	R\$15.134,00
52	TINTA COR AMARELO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	UNID.	100	R\$75,00	R\$7.500,00
53	TINTA COR VERMELHO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	UNID.	100	R\$74,00	R\$7.400,00
54	TINTA COR AZUL PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	UNID.	100	R\$75,67	R\$7.567,00
55	GRAXA LUBRIFICANTE PARA IMPRESSORA	KILO	10	R\$53,67	R\$536,70
56	LIMPA CONTATO 300 ML	FRASCOS	50	R\$32,10	R\$1.605,00
57	LUBRIFICANTE SPRAY	FRASCOS	50	R\$17,00	R\$850,00
58	MALHA DESSOLDADORA DE COBRE	ROLOS	50	R\$26,00	R\$1.300,00
59	PASTA RENOVADORA DE PONTAS DE FERRO DE SOLDA	GRAMAS	500	R\$41,33	R\$20.665,00
60	MULTÍMETRO CAPACÍMETRO DIGITAL PROISSIONAL AUTOMÁTICO "AUTO RANGE" COM USB VICTOR 86C CAT IV 600V	UNID.	10	R\$411,00	R\$4.110,00
61	FITA ISOLANTE 3M - 18MM X 20M	UNID.	50	R\$28,33	R\$1.416,50
	ESTANHO PARA SOLDA / FIO DE SOLDA 1.0MM - ROLO DE 500G -	UNID.	50	R\$90,87	R\$4.543,50
	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO LÍQUIDO 99,8% - 500ML	LITROS	20	R\$62,67	R\$1.253,40

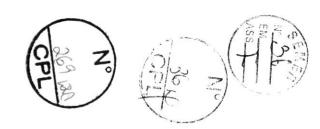
PONCISCO MONTO & Office C



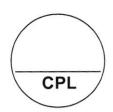
VALOR TOTAL - MATERIAL DE CONSUMO						
66	GRAXA PARA PELÍCULA METÁLICA FUSOR BROTHER	GRAMAS	800	R\$2,45	R\$1.960,00	
	PINÇA ANTIESTÁTICA ESD COM REVESTIMENTO EPÓXI 140X6MM	UNID.	10	R\$52,33	R\$523,30	
	SUGADOR DE SOLDA ANTIESTÁTICO COM CABO ANATÔMICO	UNID.	10	R\$52,33	R\$523,30	

VALOR TOTAL - MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.913.702.25









PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2019-CPL - CPL

ANEXO II

(MODELO)



(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA),de de 2019.
AO(A) PREGOEIRO(A) MUNICIPAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019-CPL.
O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr
Atenciosamente,
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal (Com firma reconhecida em cartório)

Mount





PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 - CPL

ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N° /2019 – _____

AQUISIÇ	ÃO DE	MATERIA	AL PE	RMANE	NTE E	DE
CONSUM						
ESCOLA:						
MUNICIPA	AL DE	ENSINO	NA	MANUT	ENÇÃ	0 E
DESENV	OLVIME	NTO DA	EDUC	AÇÃO B	ÁSICA	, DE
FORMA	P	ARCELA	DA,	C	ONFO	RME
ESPECIF	ICAÇÕE	S	E	QUAN	TITATI	IVOS
DESCRIT	OS NO	EDITAL	E SE	US ANE	XOS,	QUE
ENTRE	SICEL	EBRAM	0	MUNIC	ÍPIO	DE
IMPERAT	RIZ	E	A		EMPR	RESA
		NI.	A FOR		IVO	

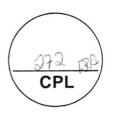
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a Aquisição de Material Permanente e de Consumo destinados a equipar as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Editale seus anexos, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 091/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 2.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 2.3 O fornecimento será executado observado o disposto nos *Anexos* e *demais disposições* do Edital e Termo de Referência.





- **2.4** A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 2.5 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- **2.6** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Edital, Termo de Referência e do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PF	REC	0:
------------------------	-----	----

3. O valor global do presente contrato é de R\$____,___,(________), os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- **4.1** O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto no anexo I ao termo de referência e Planilha de Composição de Preços Anexo II.
- **4.2** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;
- **4.3** Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- **4.4** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- **4.5** Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- **4.6** O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- **4.7** O pagamento deverá ser efetuado em <u>PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O</u> <u>FORNECIMENTO DOS MATERIAIS</u>, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- **4.8** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS.
- **4.9** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- **4.10** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- **4.11** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- **4.11.1** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.





- **4.12** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- **4.13** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o produto foi entregue em conformidade com as especificações do contrato.
- **4.14** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- **4.15** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- **4.16** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **4.17** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **5.1** Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.
- **5.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.08.12.361.0043.2.132-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO D

ESCOLA

Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.01 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Ficha: 606

Fonte: 0.1.15 - Recursos do FNDE / Ficha: 607

Fonte: 0.1.01 - Recursos do Tesouro Municipal - MDE / Ficha: 615

Fonte: 0.1.15 - Recursos do FNDE / Ficha: 616

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada;
- **7.2** Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 7.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 2.4 desse contrato:
- **7.4** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 7.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;





- **7.6** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- **7.8** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93;
- **7.8.1** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- **7.9** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- **7.10** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- **7.11** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto;
- **7.12** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- **7.12.1** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto:
- **7.13** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **7.13.1** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- **7.14** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **7.14.1** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- **7.15** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;
- **7.16** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante:
- **7.17** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- **7.18** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;
- **7.19** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- **7.20** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;





- 7.21 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei; 7.22 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes,
- equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos objeto contratado;
- 7.23 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.24 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 7.25 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários:
- 7.26 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 7.27 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 7.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal;
- 7.29 Entregar o objeto no Depósito da Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado
- 7.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de precos da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 7.31 Manter inalterados os preços e condições da proposta;
- 7.32 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes dos anexos deste Edital;
- 7.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- 7.34 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal;
- 7.35 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 7.36 São expressamente vedadas à contratada:
- A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- A subcontratação para a execução do objeto deste contrato; d)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma do item 4 deste contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital e seus anexos;
- Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 14 deste contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços - Anexo II;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;





- 8.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 8.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos;
- **8.9** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **8.10** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 8.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- **8.12** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 8.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- **8.14** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- **8.15** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material;
- **8.16** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **8.17** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.18** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;
- 8.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 8.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- I. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- II advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

III - multas:

- a) **0,03%** (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato para o atraso no fornecimento dos produtos, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- e)-20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".





CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- **10.2** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- 10.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação;
- **10.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos;
- 10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 10.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I.O contrato terá vigência até 31/12/2019, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

I. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 13/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

I. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;
- II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração;
- III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

IV. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.





CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

- I. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a empregado seu, e/oua preposto seu, e/ou a gestor seu:
 - a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas

	Imperatriz(MA),	_ de
CONTRATANTE Secretária Municipal		
CONTRATADO Representante Legal		
TESTEMUNHAS:		
CPF/MF		
CPF/MF		



de 2019.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ n° por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().			
(data) (representante legal)			
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)			





PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 091/2019-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA)	, de	de 2019.
Representante Legal da Empresa	-	

